



**P R E F E I T U R A D E**  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
**Gabinete do Prefeito**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01.0001/2025\***

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede da secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº **020/2025** – Processo Administrativo nº **07.01.001/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ALDAIR JOSE VITAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 807.127.464-04, residente e domiciliado no Povoado Canto Grande, nº 210, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 07 de março de 2025.

Jefferson Charles de Araujo Santos  
Prefeito Municipal de Ipanguaçu  
CPF: 075.609.544-29

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

\*Republicação por incorreção